



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PORTARIA Nº: 06/2020/DPMG/TRÊS CORAÇÕES

*Dispõe sobre as atribuições do(s) órgão(s) de execução lotado(s) nas Defensoria(s) de Família de Três Corações durante o afastamento do Defensor Público, Georges Alessandro Amorelli Gomes.*

**A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM TRÊS CORAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;**

**Considerando** a necessidade de coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam na área de família durante o gozo de férias e afastamentos;

**Considerando** que a Comarca de Três Corações abrange os municípios de Três Corações, São Tomé das Letras e São Bento Abade, totalizando uma população de 92.491 habitantes, conforme senso do IBGE;

**Considerando** que a Comarca de Três Corações, conta com 3 Varas Cíveis que também acumulam Família, havendo apenas dois Defensores Públicos lotados na Defensoria de Família de Três Corações;

**Considerando** que o acervo da Defensoria Pública de Família nas Três Varas acima mencionadas totaliza, aproximadamente 1.839 processos;

**Considerando** que além do acervo existente na área de Família, o Defensor Público Georges Alessandro Amorelli Gomes atua no acervo dos processos de saúde que tramitam na Vara da Infância e Juventude Cível, bem como no Juizado Especial da Comarca de Três Corações, esse último, com aproximadamente 136 processos, o que, consequentemente gerou demanda na Turma Recursal de Varginha, abarcada também pelo referido Defensor Público;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Considerando** que o grande acervo acumulado pela Defensoria de Família da Comarca de Três Corações tem sobre carregado demasiadamente os Defensores que nela atuam, causando-lhes problemas de saúde que, não raro, geram afastamentos por motivo de doença;

**Considerando** que o Defensor Público Rodrigo Murad do Prado, enquadra-se no grupo de risco para Covid-19, fazendo uso de medicamento imunossupressor, estando, por isso, impossibilitado de realizar suas atividades presencialmente;

**Considerando** que há, apenas 1 (uma) vaga na Defensoria de Cooperação e Conflitos de Três Corações, atuando o órgão de execução titular da vaga, exclusivamente, perante a 2ª Vara Criminal e de Execução Penal, em razão da execução do Projeto Libertas, na época em que inaugurada a referida Vara;

**Considerando** que a Penitenciária de Três Corações conta com aproximadamente 1.200 presos;

**Considerando** que a 2ª Vara Criminal conta com o acervo de 2577 processos e a Vara de Execuções Penais com o acervo de 1614 processos (963 distribuídos em meio fechado e 651 em meio aberto), sendo que, em média, mais de 70% dos processos são patrocinados pela Defensoria Pública;

**Considerando** que a Defensora de Cooperação e Conflitos além de exercer suas atribuições ordinárias na 2ª Vara Criminal e de Execução Penal, o que demanda, atendimentos, manifestações, incansáveis audiências e atuação em plenário do Juri, atua também nos conflitos existentes nos processos que tramitam perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Corações.

**Considerando** que os Defensores de Família de Três Corações acumulam a responsabilidade do acervo processual da família e saúde, PJE, audiências, CEJUSC, atendimentos, e defesas relacionadas às três varas mistas.

**Considerando** que o acúmulo de serviço de todos os órgãos de execução lotados



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

na Comarca de Três Corações, impossibilita que a Defensora de Cooperação de Conflitos coopere na área de família e saúde;

**Considerando** o afastamento por motivo de saúde, do Defensor Público Georges Alessandro Amorelli Gomes - MADEP 169-D/MG;

**Considerando** que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional e o atendimento à população;

**Considerando** a necessidade de se trabalhar no acervo processual deixado, bem como a impossibilidade de manutenção das atividades na forma como se apresentam atualmente;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Durante o afastamento do Defensor Público Georges Alessandro Amorelli Gomes - MADEP 169-D/MG, o atendimento inicial da Defensoria de Família de Três Corações, fica limitado à distribuição de 05 iniciais por semana, salvo urgências, mediante análise do Defensor Público.

**Art. 2º** - O Defensor Público Rodrigo Murad do Prado - MADEP 0625 ficará responsável por todo o acervo dos processos de família que tramitam nas três Varas Cíveis da Comarca de Três Corações, e cooperará voluntariamente, no acervo dos processos de saúde patrocinados pela DPMG, que tramitam na Vara da Infância e Juventude de Três Corações.

**Art. 3º** - A Defensoria Pública de Família de Três Corações fica dispensada de realizar atendimentos, propositura de ações e defesas nas hipóteses em que uma das partes já esteja sob a assistência jurídica da Defensoria Pública;

**Art. 4º** - Durante o afastamento do Defensor, as iniciais e contestações ficam limitadas as seguintes matérias:

- I - situações que envolvam doença grave;
- II - guarda, tutela ou curatela para solução de questões urgentes ou inadiáveis;
- III - busca e apreensão de menor;
- IV - pedido de concessão de alimentos a menor;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - cumprimento de decisão ou sentença concessiva de alimentos a menor, sob o rito de prisão;

VI - risco de prescrição;

**Art. 5º** - Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art.9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003.

Três Corações, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO BOSCO COSTA OLIVEIRA**  
**DEFENSOR PÚBLICO**  
**MADEP 0760-D/MG**

**Coordenador Local Substituto – Em Exercício da Defensoria Pública de Três Corações/MG**